



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDOorado DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20230055**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA DO AEROPORTO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.455.597/0001-48, representado pelo(a) Sr.(a) ALDENIR PEREIRA AIRES, SECRETÁRIO DE SAÚDE, portador do CPF nº 991.675.222-20, residente na RUA DA CERAMICA S/Nº, e de outro lado a firma GIN COMERCIO VAREJISTA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 40.207.865/0001-48, estabelecida à RUA MATO GROSSO, QUADRA 17 KM100, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ADAIRTON SILVA COSTA, residente na RUA MATO GROSSO, 63, QUADRA 17, KM 100, Eldorado dos Carajás-PA, CEP 68524-000, portador do(a) CPF 941.993.102-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-044 PMEC e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Sistema de registro de preço para compratação e empresa para aquisição de materiais de copa e cozinha para atender a demanda existente no âmbito da prefeitura municipal fundos e suas secretarias, bem como seus respectivos departamentos.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 134193 | BACIA PLÁSTICA 13,50L - Marca.: PLASVALE<br>RESISTENTE, 40CM DE DIÂMETRO; CORES DIVERSAS                                                                                                                                      | UNIDADE | 17,00      | 20,400         | 346,80      |
| 134194 | BACIA PLÁSTICA 80CM DE DIÂMETRO - Marca.: ASTRA<br>MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO; TAMANHO GRANDE                                                                                                                                   | UNIDADE | 25,00      | 47,380         | 1.184,50    |
| 134195 | BACIA PLÁSTICA 35L - Marca.: PLASTYLOS<br>PLÁSTICO RÍGIDO; COM 52CM DE DIÂMETRO; CAPACIDADE 35L                                                                                                                               | UNIDADE | 25,00      | 34,980         | 874,50      |
| 134196 | BALDE PLÁSTICO 10L COM ALÇA - Marca.: ARQUEPLAST<br>PLÁSTICO RESISTENTE; COM ALÇA; CORES DIVERSAS;<br>CAPACIDADE DE 10L                                                                                                       | UNIDADE | 35,00      | 12,800         | 448,00      |
| 134197 | BALDE PLÁSTICO 20L COM ALÇA - Marca.: ARQUEPLAST<br>PLÁSTICO RESISTENTE; CORES DIVERSAS; CAPACIDADE DE 20L                                                                                                                    | UNIDADE | 30,00      | 15,700         | 471,00      |
| 134198 | BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INOX - Marca.: FORTINOX<br>ESPESSURA 0,8MM; DIMENSÃO 48CMX32CM                                                                                                                                      | UNIDADE | 20,00      | 104,000        | 2.080,00    |
| 134200 | BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR - Marca.: FORTINOX<br>DIMENSÃO: 40X28 CM                                                                                                                                                       | UNIDADE | 20,00      | 99,200         | 1.984,00    |
| 134201 | CAIXA TÉRMICA 34L - Marca.: MOR<br>POLIPROPILENO; DIMENSÃO INTERNA DA CAIXA TÉRMICA: 39,5CM<br>X 27,5CM X 34CM; CAPACIDADE: LATINHA:50UNIDADES DE<br>350ML; GARRAFA PET: 7 UNIDADES DE 2L - DEITADAS OU EM<br>PE              | UNIDADE | 20,00      | 130,000        | 2.600,00    |
| 134203 | COADOR DE CAFÉ - Marca.: LIDER<br>MATERIAL FLANELADO; TAMANHO 17X22CM; CAPACIDADE DE 3L                                                                                                                                       | UNIDADE | 20,00      | 10,000         | 200,00      |
| 134204 | COLHER DE ARROZ DE INOX - Marca.: BRINOX<br>35CM; LISA; GRANDE; PARA SERVIR ARROZ                                                                                                                                             | UNIDADE | 25,00      | 19,000         | 475,00      |
| 134205 | COLHER DE MESA EM AÇO INOX - Marca.: ORIGINAL LINE<br>COM ACABAMENTO EM BRILHO E DESIGNE MODERNO. CAIXA<br>CONTENDO 12 UNIDADES                                                                                               | CAIXA   | 200,00     | 40,000         | 8.000,00    |
| 134220 | COLHER DE PAU 50CM - Marca.: BASE UTILIDADES<br>MATERIAL DE MADEIRA; TAMANHO MÉDIO; COMPRIMENTO<br>50CM                                                                                                                       | UNIDADE | 200,00     | 14,000         | 2.800,00    |
| 134221 | COLHER DE PAU 60CM - Marca.: BASE UTILIDADES<br>MATERIAL DE MADEIRA, TAMANHO MÉDIO, COMPRIMENTO 60CM                                                                                                                          | UNIDADE | 100,00     | 15,500         | 1.550,00    |
| 134222 | COLHER TIPO ARROZ - Marca.: BRINOX<br>MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO<br>INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, TIPO ARROZ                                                                                              | UNIDADE | 25,00      | 18,000         | 450,00      |
| 134223 | COPO DE VIDRO 300ML - Marca.: NADIR FIGUEIREDO<br>USO LÍQUIDOS, CAPACIDADE 300ML, REUTILIZÁVEL,<br>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISO, INCOLOR, TRANSPARENTE<br>E CILÍNDRICO, TIPO LONG DRINK, ALTURA 10CM, DIÂMETRO<br>BOCA 7CM | UNIDADE | 400,00     | 4,000          | 1.600,00    |
| 134224 | CUSCUZEIRA EM INOX COM TAMPA 5L - Marca.: DCASA<br>EM INOX, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE DE 5L                                                                                                                                | UNIDADE | 25,00      | 114,000        | 2.850,00    |
| 134225 | ESCORREDOR DE ALUMÍNIO 50L - Marca.: SÃO JORGE<br>DIÂMETRO DE 60CM PARA MACARRÃO                                                                                                                                              | UNIDADE | 25,00      | 126,000        | 3.150,00    |
| 134226 | ESCORREDOR DE LOUÇA - Marca.: SANREMO<br>MATERIAL DE PLÁSTICO, TAMANHO 60X80CM                                                                                                                                                | UNIDADE | 25,00      | 75,000         | 1.875,00    |
| 134227 | FACA AÇO INOXIDÁVEL - Marca.: TRAMONTINA                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | 30,00      | 26,000         | 780,00      |

RUA RIO VERMELHO Nº 01, QD. 51, CENTRO



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |                  |           |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|------------------|-----------|
| 134228 | MATERIAL LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE MADEIRA, LÂMINA DE 22CM, COMPRIMENTO DO CABO DE 16CM, LARGURA LÂMINA DE 4CM<br>FACA TIPO MESA - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE                                                                                                              | 200,00 | 4,000            | 800,00    |
| 134229 | MATERIAL LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, LÂMINA DE 13,5CM, CABO DE 8,5CM, LÂMINA DE 2CM<br>FACÃO - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE                                                                                                                                    | 25,00  | 66,000           | 1.650,00  |
| 134230 | FACÃO ESPORTE FABRICADO EM INOX, COM BAINHA, MEDIDAS APROXIMADAS: 495MM DE COMPRIMENTO, 70MM DE LARGURA E 32MM DE ALTURA                                                                                                                                                           | 25,00  | 62,000           | 1.550,00  |
| 134231 | FORMAS DE ALUMÍNIO - Marca.: DONA ALICE UNIDADE<br>FORMAS PARA BOLO QUADRADA, GRANDE 20X7CM                                                                                                                                                                                        | 25,00  | 78,000           | 1.950,00  |
| 134232 | FRIGIDEIRA 28CM - Marca.: WOK GARLIC UNIDADE<br>MATERIAL DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO 28CM, TIPO FUNDA, REVESTIMENTO TEFLON, CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO, COM TAMPAS E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO                                                                                   | 25,00  | 85,000           | 2.125,00  |
| 134233 | FRIGIDEIRA 40CM - Marca.: ALBC UNIDADE<br>ALUMÍNIO, 40CM DE DIÂMETRO, TIPO FUNDA, REVESTIMENTO DE TEFLON, CABO BAQUELITE ANTITÉRMICO, COM TAMPAS E REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO                                                                                                  | 200,00 | 3,900            | 780,00    |
| 134234 | GARFO TIPO DE MESA - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE<br>CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO AÇO INOXIDÁVEL LISO E POLIDO 1,50MM DE ESPESSURA                                                                                                                                                  | 25,00  | 31,000           | 775,00    |
| 134235 | GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ - Marca.: TERMOLAR UNIDADE<br>MATERIAL: PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 1L, COR LISA, COMPRIMENTO DE 150MM, LARGURA 117MM, ALTURA 277MM                                                                                                                      | 30,00  | 133,000          | 3.990,00  |
| 134236 | GARRAFA TÉRMICA - Marca.: MAX TERMO UNIDADE<br>PLÁSTICO, REVESTIDO COM FIBRA, CAPACIDADE 10L, FORMATO CILÍNDRICO COM TORNEIRA                                                                                                                                                      | 20,00  | 5,000            | 100,00    |
| 134237 | ISQUEIRO DE GÁS - Marca.: BIC MAX UNIDADE<br>ISQUEIRO DE GÁS DE 8CM DESCARTÁVEL                                                                                                                                                                                                    | 25,00  | 44,500           | 1.112,50  |
| 134238 | JARRA EM VIDRO 2L - Marca.: BELLY UNIDADE<br>PARA SUCO OU ÁGUA COM TAMPAS, CORES DIVERSAS E CAPACIDADE DE 2L                                                                                                                                                                       | 25,00  | 48,890           | 1.222,25  |
| 134239 | JARRA EM ACRÍLICO 2,5L - Marca.: NIQUELART UNIDADE<br>MODELO COM ALÇA E TAMPAS, INCOLOR, PARA ÁGUA E SUCO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 20,9CM X 14CM X 27,5CM                                                                                                                           | 30,00  | 55,000           | 1.650,00  |
| 134240 | JOGO DE MANTIMENTOS COM 04 PEÇAS - Marca.: ERCAPLAST JOGO<br>CAPACIDADE DE 2KG                                                                                                                                                                                                     | 25,00  | 44,000           | 1.100,00  |
| 134241 | LEITEIRA 1,5L - Marca.: DONA CHEFA UNIDADE<br>antiaderente cabo de baquelite                                                                                                                                                                                                       | 25,00  | 47,000           | 1.175,00  |
| 134242 | LEITEIRA 2L - Marca.: DONA CHEFA UNIDADE<br>ALUMÍNIO, COM TAMPAS, CABO DE MADEIRA                                                                                                                                                                                                  | 10,00  | 10,990           | 109,90    |
| 134243 | PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA - Marca.: FELG PLA UNIDADE<br>STICO                                                                                                                                                                                                              | 10,00  | 445,000          | 4.450,00  |
| 134244 | MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO UNIDADE<br>PANELA DE PRESSÃO 20L - Marca.: NIGRO                                                                                                                                                                                                     | 10,00  | 83,000           | 830,00    |
| 134245 | PANELA DE ALUMÍNIO 20L, TAMPAS COM FECHAMENTO INTERNO DESENVOLVIDA PARA ATENDER NORMAS DE SEGURANÇA, QUALIDADE E PRATICIDADE, CABO E ASAS ANATÔMICAS, FEITO COM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E VÁLVULA DE SEGURANÇA DE SILICONE                                                    | 10,00  | 138,000          | 1.380,00  |
| 134246 | PANELA DE PRESSÃO 4,5L - Marca.: CLOCK UNIDADE<br>COM TAMPAS E FECHAMENTO INTERNO. FOI DESENVOLVIDA PARA ATENDER NORMAS DE SEGURANÇA, QUALIDADE E PRATICIDADE. POSSUE CABO E ASAS ANATÔMICAS, FEITOS COM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E VÁLVULA DE SEGURANÇA DE SILICONE           | 25,00  | 290,000          | 7.250,00  |
| 134247 | PANELA DE ALUMÍNIO 7L - Marca.: CLOCK UNIDADE<br>PANELA DE ALUMÍNIO, COM TAMPAS E FECHAMENTO INTERNO DESENVOLVIDA PARA ATENDER AS NORMAS DE SEGURANÇA, QUALIDADE E PRATICIDADE. CABO E ASAS ANATÔMICAS, FEITOS COM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR E VÁLVULA DE SEGURANÇA DE SILICONE | 20,00  | 360,000          | 7.200,00  |
| 134248 | PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 11 L - Marca.: ALUMÍNIO FENI UNIDADE<br>CABO BAQUELITE, REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM ALÇA E TAMPAS DE ALUMÍNIO                                                                                                                                        | 20,00  | 126,000          | 2.520,00  |
| 134249 | PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 15 L - Marca.: ALUMÍNIO F UNIDADE<br>ENIX                                                                                                                                                                                                               | 10,00  | 11,000           | 110,00    |
| 134250 | CABO BAQUELITE, COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM ALÇA E TAMPAS DE ALUMÍNIO UNIDADE<br>PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO 5L - Marca.: LA FORT                                                                                                                                            | 200,00 | 7,000            | 1.400,00  |
| 134251 | CABO BAQUELITE, REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM ALÇA E TAMPAS DE ALUMÍNIO UNIDADE<br>PORTA SABONETE LÍQUIDO 500ML - Marca.: KMI PLÁSTICOS                                                                                                                                           | 25,00  | 36,000           | 900,00    |
| 134252 | EM PLÁSTICO INCOLOR, COM VÁLVULA DOSADORA, CAPACIDADE PARA 500ML UNIDADE<br>PRATO FUNDO - Marca.: ASTRAL                                                                                                                                                                           | 25,00  | 70,500           | 1.762,50  |
| 134253 | EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, 19,6X3,7CM UNIDADE<br>TÁBUA PARA CORTAR CARNE - Marca.: DULAR                                                                                                                                                                                          | 200,00 | 9,500            | 1.900,00  |
| 134254 | EM PLÁSTICO RESISTENTE, 50X30CM UNIDADE<br>TRAVESSA DE VIDRO COM TAMPAS - Marca.: MARINEX                                                                                                                                                                                          |        |                  |           |
|        | 39,5X25X5,33CM UNIDADE<br>XÍCARA COM PIRES 200ML - Marca.: LA OPALA                                                                                                                                                                                                                |        |                  |           |
|        | MATERIAL: VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE UNIDADE                                                                                                                                                                                                                                     |        |                  |           |
|        |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        | VALOR GLOBAL R\$ | 83.510,95 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 83.510,95 (oitenta e três mil, quinhentos e dez reais e noventa e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela



CONTRATADA no Pregão 9/2022-044 PMEC são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2022-044 PMEC, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 03 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 01 de Novembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2022-044 PMEC.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDOorado DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1301.103020017.2.052 Funcionamento do Hospital Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2023 Atividade 1301.103010017.2.042 Manutenção da Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2023 Atividade 1301.101220017.2.037 Funcionamento da Sec. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2023 Atividade 1301.101220017.2.036 Manutenção do Conselho Munic. de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2022-044 PMEC, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ALDENIR PEREIRA AIRES, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



processadas e julgadas no Foro do Município de ELDORADO DOS CARAJÁS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ELDORADO DOS CARAJÁS - PA, 03 de Janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 12.455.597/0001-48  
CONTRATANTE

GIN COMERCIO VAREJISTA LTDA  
CNPJ 40.207.865/0001-48  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_